

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 003/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 117/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
UNIRG E A EMPRESA DEC MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi – TO.

CONTRATADA: **DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.742.342/0001-04, Inscrição Estadual nº 29.482.620-3, com endereço na Avenida Honorinha Alves Furtado, nº 29.801, Alto da Boa Vista, CEP: 77.425-250, telefone (63) 3312-2667, e-mail: deconstrucoes@bol.com.br, Gurupi, Tocantins, neste ato rerepresentada pelo Sr. **DIZON AUGUSTINHO DA SILVA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.394.708 SSP/TO, inscrito no CPF nº 070.423.011-96, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Avenida dos Esportes, S/N, Quadra 26, Lote 2, Loteamento Campo Belo II, Gurupi - TO, CEP: 77.402-970., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico n.º 003/2023 - SRP**, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e **Ato de Ratificação do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme Termo de Homologação datado de 04/07/2023, exarado no Despacho da Presidência nº 523/2023 às folhas nº 1549, tudo constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 117/2022**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Contratual é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS para melhor desempenho do Setor de Manutenção Predial, Elétrica, Redes de Comunicação e setor de MANUTENÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão, bem como nas contidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADO DOS PREÇOS

3.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
19	66211 - Barramento monofásico para disjuntor padrão DIN (1 m)	Sibratec	Und	30	R\$ 60,59	R\$ 1.817,70
21	66224 - Barramento Tipo Trilho Zincado para 20 Disjuntores DIN. Barra de 1 metro	Subrap	Und	20	R\$ 42,70	R\$ 854,00
23	66229 - Bloco BLI 10 c/ calha p/ Sistema Telefônico	Pier Telecon	Und	10	R\$ 42,75	R\$ 427,50
24	66234 - Botão Emergencial Girar para Soltar c/Trava NF	WEG	Und	10	R\$ 41,90	R\$ 419,00
25	66236 - Botão Liga / Desliga, comando tipo impulso 1NA 1NF Verde. 22mm furação painel	WEG	Und	15	R\$ 54,20	R\$ 813,00
27	66240 - Botão Sinalizador Olho de boi Led 220v Amarelo	WEG	Und	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
28	66242 - Botão Sinalizador Olho de boi Led 220v Verde	WEG	Und	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
29	66245 - Botão Sinalizador Olho de boi Led 220v Vermelho	WEG	Und	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
30	66247 - Broca aço rápido 04 mm	Worker	Und	20	R\$ 1,91	R\$ 38,20
35	66261 - Broca aço rápido 09 mm	Worker	Und	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
37	66264 - Broca aço rápido 12 mm	Worker	Und	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
41	66271 - Broca Widea com Encaixe SDS Plus 10 x 110 mm	Worker	Und	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
42	66275 - Broca Widea com Encaixe SDS Plus 10 x 240 mm	Worker	Und	30	R\$ 8,95	R\$ 268,50
43	66277 - Broca Widea com Encaixe SDS Plus 12 x 110 mm	Worker	Und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
44	66279 - Broca Widea com Encaixe SDS Plus 12 x 240 mm	Worker	Und	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
47	66284 - Bucha de nylon para tijolo furado c/ borda S-6	Usaf	Und	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
48	66286 - Bucha de nylon para tijolo furado c/ borda S-8	Usaf	Und	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
49	66287 - Bucha de nylon para tijolo furado c/ borda S-10	Usaf	Und	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
50	66289 - Bucha para concreto parabol CB 5/16 X 2.1/4	Usaf	Und	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
54	66293 - Cabo elétrico em cobre flexível 1,5,mm 750v Material cobre eletrolítico revestimento em PVC anti-chama classe térmica 70°C cores variadas Norma: NBR NM 247-3.	Sil	M	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00
57	66204 - Cabo elétrico em cobre flexível 6,0mm 750v material cobre eletrolítico revestimento em PVC anti-chama classe térmica 70°C cores variadas Norma: NBR NM 247-3.	Cobrecom	M	700	R\$ 3,59	R\$ 2.513,00
60	66216 - Cabo elétrico em cobre paralelo 2,5mm cor branco 300v	Sil	M	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
80	66274 - Capacitor de partida 4UF 220V	WEG	Und	30	R\$ 16,30	R\$ 489,00
83	5063 - Capacitor de partida 8UF 220V	WEG	Und	6	R\$ 24,85	R\$ 149,10
87	5064 - Conector derivação perfurante 10mm 750v	Elgin	Und	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
88	5065 - Conector derivação perfurante 16mm 750v	Elgin	Und	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
89	5066 - Conector genérico frontal, para cabos até 25mm	Elgin	Und	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
90	Conector RJ 12 CAT 5e	Nexxt	Und	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00

111	66297 - Disjuntor padrão DIN unipolar 70A	Elgin	Und	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
112	66298 - Disjuntor padrão DIN unipolar 90A	Elgin	Und	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
117	66305 - Eletrocalha Curva Vertical Lisa 90° 100x50	Elecom	Und	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
118	66306 - Eletrocalha Curva Vertical Lisa 90° 50x50	Elecom	Und	50	R\$ 32,10	R\$ 1.605,00
119	66314 - Eletrocalha Desvio a Esquerda 100x50	Elecom	Und	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
123	66321 - Eletrocalha Mão Francesa 50mm	Elecom	Und	300	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00
136	66365 - Eletroduto Caixa Múltiplo X 1" em Alumínio	Elecom	Und	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
137	66367 - Eletroduto Caixa Múltiplo X 3/4" em Alumínio	Elecom	Und	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
143	66380 - Eletroduto Luva Reto 3/4" em Alumínio	Elecom	Und	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
144	66382 - Eletroduto Tampa 01 posto simples Caixa Múltiplo X 3/4"	Elecom	Und	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
146	66387 - Eletroduto Tampa 2 Postos Juntos 3/4" em Alumínio	Elecom	Und	70	R\$ 5,30	R\$ 371,00
147	66389 - Eletroduto Tampa 2 Postos Juntos 1" em Alumínio	Elecom	Und	70	R\$ 5,49	R\$ 384,30
148	66393 - Eletroduto Tampa 3 Postos Juntos 3/4" em Alumínio	Elecom	Und	70	R\$ 6,49	R\$ 454,30
149	66396 - Eletroduto Tampa 3 Postos Juntos 1" em Alumínio	Elecom	Und	70	R\$ 7,01	R\$ 490,70
150	66399 - Eletroduto Tampa Tomada dupla 1" em Alumínio	Elecom	Und	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
151	66400 - Eletroduto Tampa Tomada simples 3/4" em Alumínio	Elecom	Und	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
165	66182 - Interruptor embutir duplo com suporte e espelho 10A	Ilumi	Und	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
166	66185 - Interruptor embutir duplo com tomada com suporte e espelho 10A	Ilumi	Und	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
170	66206 - Kit de Rede e Telefonia Badisco, completo possui giga de teste para blocos tipo bargoa/bli, RJ-11, garra jacaré	Intelbras	Und	4	R\$ 187,98	R\$ 751,92
180	66243 - Luminária de Sobre por p/ 2 lâmpadas LED Tubular 18w tipo calha slim	Kian	Und	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
183	66304 - Luminária/Luz de emergência em led 02 faróis, Descrição: Autonomia: 3 horas Fluxo luminoso: 1.200 lumens 02 faróis, com 2x24 leds Smd LEDs de alta potência Bateria: Gel selada 4V, 1,2A. Fabricado em plástico Abs.Garantia: 02anos. Dimensões: 195x227x56.4mm Possui botão de teste; Faróis, Ip 20, (Nbr 10898)	Kian	Und	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
188	66311 - Patch Cabo Cord Cat 5e, T-568A com 2 RJ 45 40 Centímetros, com acabamento blindado, cor azul	Furuwaka	Und	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
194	66334 - Parafuso rosca soberba 1/4 x 70mm	Cise	Und	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00

214	5098 - Protetor para-raio polimerico de distribuição, classe 15kv	AMX	Und	9	R\$ 464,33	R\$ 4.178,97
216	5101 - PVC linha top Tampa p/ tomada Retangular 2x4" (compatível com marca Tigre)	Ilumi	Und	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
217	5102 - PVC linha top Tampa p/ tomada Hexagonal Horizontal 2x4" (compatível com marca Tigre)	Ilumi	Und	200	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
228	66269 - Quadro de Distribuição Embutir para 16/24 Disjuntores com barramento em cobre Trifásico	Taf	Und	8	R\$ 404,10	R\$ 3.232,80
230	66276 - Quadro de Distribuição Embutir para 32/44 Disjuntores com barramento em cobre Trifásico	Taf	Und	8	R\$ 884,90	R\$ 7.079,20
234	66288 - Quadro de Distribuição Sobrepor, metal para 24/32 Disjuntores sem barramento	Taf	Und	10	R\$ 249,90	R\$ 2.499,00
236	66294 - Régua Calha PDU 12 Tomadas Padrão NBR 14136 10ª Modelo 19 Polegadas, chapa de aço SAE, Eletrozincada em tinta epox com 02 metros de cabo alimentação	Pier Metalurgica	Und	5	R\$ 135,90	R\$ 679,50
242	66328 - SINALIZADOR DE ENTRADA E SAIDA 40 leds. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS * Circuito estabilizado com micro-controlador, Circuito impresso em fibra de vidro, Peças avulsas para reposição, Alta durabilidade (até 50.000 horas), Baixo consumo, Reduz custos de manutenção, Tensão: 110 / 220V (bivolt automático), Não emite UV ou IV (livre de calor / radiação infravermelho e ultravioleta); Resistente a água (IP65). Sinalizador para garagem sonora	WEG	Und	7	R\$ 259,90	R\$ 1.819,30
243	66330 - Soquete (bocal) baquelite sem chave para lâmpada base E-27 sem rabicho	Lierge	Und	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
245	66349 - Tampa cega 4x2 branca.	Ilumi	Und	740	R\$ 2,99	R\$ 2.212,60
246	66352 - Terminal de compressão para cabo 10mm	Worker	Und	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
249	66368 - Terminal de compressão para cabo 50mm	Worker	Und	30	R\$ 3,59	R\$ 107,70
250	66376 - Terminal de compressão para cabo 70mm	Worker	Und	30	R\$ 5,39	R\$ 161,70
251	66394 - Terminal garfo para cabo 2,5mm	Worker	Und	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
252	66397 - Terminal garfo para cabo 4,0mm	Worker	Und	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
253	66408 - Terminal garfo para cabo 6,0mm	Worker	Und	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
254	66409 - Terminal olhal para cabo 2,5mm	Worker	Und	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
255	66411 - Terminal olhal para cabo 4,0mm	Worker	Und	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
256	66413 - Terminal olhal para cabo 6,0mm	Worker	Und	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
257	66415 - Terminal Split Bolt 16mm - (modelo parafuso fendido)	Worker	Und	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00

258	66416 - Terminal Split Bolt 25mm - (modelo parafuso fendido)	Worker	Und	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
259	66418 - Terminal Split Bolt 35mm - (modelo parafuso fendido)	Worker	Und	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
260	66420 - Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm	Worker	Und	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
265	5077 - Tomada sobrepor Elétrica dupla 10A 2P+T p/ condutele sem espelho	Ilumi	Und	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
268	66430 - Tomada industrial de sobrepor 123 32A 6h 220v 2p+t azul	WEG	Und	10	R\$ 75,89	R\$ 758,90
273	66438 - Eletroduto Conector BSP Macho giratório em latão zincado 1"	Elecom	Und	300	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
Valor total do saldo de ARP: R\$ 97.779,19 (Noventa e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).						

3.2. Os materiais deverão, no que couber, acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

3.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência deste Órgão, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

4.2. A CONTRATADA terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

4.3. Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.4. Entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

4.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual.

4.5.2. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.6. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal do Contrato e/ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com o Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

4.6.1. Na Nota Fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e validade (no que couber).

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a CONTRATANTE poderá:

- a) **Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.9.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10. O objeto a ser fornecido deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, conservação, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, conforme o caso, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.10.1. Não serão aceitos pacotes ou materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.11. O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.12. O objeto a ser fornecido deverá ser novo e entregue contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, *conforme o caso*.

4.13. Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, frete seguro, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros, ainda que específicos, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.14. A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. Podendo ser comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto, desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado.
- b) Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

6.2. No caso do objeto com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência do Termo referente à garantia.

6.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a CONTRATADA não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da CONTRATANTE.

6.4. Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATANTE, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

7.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. A Fiscalização exercida por interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes na sua proposta atualizada e neste contrato firmado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

8.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

- a)** Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - 30 (trinta) dias;
- b)** Acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

8.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

8.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 97.779,19 (noventa e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**. O preço é referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG.

Dotação Orçamentária nº 04.0401.12.122.0019.4.053

Elemento de Despesa 3.3.9.0.30-1.799.9019.004.000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1. O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

11.2. A vigência da garantia do objeto independe da vigência do contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas:

11.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93, das elencadas na ARP firmada e neste Contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a CONTRATANTE em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Responsabilizar-se a cumprir todas as normas legais de segurança sujeitas à atividade de fornecimento do objeto contratado;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- g) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões eventuais e atípicas não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- l) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, das elencadas na ARP firmada e neste Contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução do contrato;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação do contrato;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA/Beneficiária do contrato;
- h) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA conforme exigido na licitação;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na

ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;

- j)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

14.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

14.3. Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

14.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- a)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b)** Não manter a proposta;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

15.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

15.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

15.2.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.3.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

15.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Qualquer das partes pode vir a descumprir o Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

16.2. Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a CONTRATADA não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

16.3. À empresa CONTRATADA que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.4. Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

16.5. A competência de punição da CONTRATADA não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

18.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o § 3º da Lei 8666/63 e art. 7º. VI da Lei 14.527/2011.

18.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

19.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Contrato, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes.

19.3. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

19.4. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.5. Rege-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, **Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2023 - SRP e Processo Administrativo Eletrônico nº 117/2022.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 20 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172

Assinado de forma digital por

THIAGO PINEIRO
MIRANDA:96424702172

Dados: 2024.06.20 18:38:47 -03'00'

DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Augustinho da Silva Filho
CONTRATADA

DEC MATERIAIS PARA
CONSTRUCOES
LTDA:28742342000104

Assinado de forma digital por DEC
MATERIAIS PARA CONSTRUCOES
LTDA:28742342000104

Dados: 2024.06.20 15:17:59 -03'00'

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

de Julgamento - MENOR PREÇO GLOBAL - Regime de Execução por meio de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução da reforma do prédio destinado para as instalações do Campus de Colinas do Tocantins da Universidade de Gurupi - UnirG,

Gurupi/TO, aos 21 de junho de 2024.

Aline Neves da Costa Maciel
Gerente Administrativo
FUNDAÇÃO UNIRG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Eletrônico nº 1013/2023

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E BÁSICOS PREDIAIS**, conforme especificações complementares constantes no Contrato e Termo de Referência.

Contrato	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor Total
026/2024	BARROS E MILHOMEM LTDA - ME	17.209.000/0001-36	R\$ 88.825,63
027/2024	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	28.742.342/0001-04	R\$ 272.768,65
Valor Total do Contrato: R\$ 361.593,28 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte oito centavos).			

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
Data de assinatura: 21 de junho de 2024.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, aos 21 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Eletrônico nº 117/2022

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS**, conforme especificações complementares constantes no Contrato e Termo de Referência.

Contrato	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor Total
028/2024	BARROS E MILHOMEM LTDA - ME	17.209.000/0001-36	R\$ 95.659,30

029/2024	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	28.742.342/0001-04	R\$ 97.779,19
Valor Total do Contrato: R\$ 193.438,49 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).			

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
Data de assinatura: 21 de junho de 2024.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, aos 21 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

IPASGU

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO Processo 2023.018070. Pagamento de diária para o servidor, ANTONIO GONCALVES DA COSTA NETO. Valor R\$ 300,00 (Trezentos reais). Destino: Palmas- TO. Finalidade da viagem: Averiguar in loco a qualidade dos serviços prestados pelos credenciados do IPASGU na capital do Estado. Período: 24/06/2024 a 26/06/2024.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0343 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e, dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 20 de julho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.